

**PORTARIA Nº 003/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Institui Grupo de Trabalho (GT) para Implementação da BNCC de Computação no Sistema Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, e dá outras providências.”

A GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS, ESTADO DO TOCANTINS, SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 002/2006, de 16 de fevereiro de 2006 e pela Portaria nº 005/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a efetiva implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange ao componente de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO, a importância da articulação de ações, planejamento de estratégias e acompanhamento da inserção do componente de Computação no currículo escolar do Município;
CONSIDERANDO, a cultura digital como um poderoso aliado no processo de ensino- aprendizagem, permitindo que os professores utilizem recurso digitais inovadores para tornar as aulas mais atraentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, o Grupo de Trabalho (GT) para Implementação da BNCC de Computação, com a finalidade de:

- I- Elaborar plano de ação detalhado para a implementação da BNCC na área de Computação;
- II- Propor materiais e recursos pedagógicos adequados;
- III- Promover a formação continuada de professores;
- IV- Monitorar e avaliar a implementação da BNCC na área de Computação;
- V- Sugerir ajustes e atualizações no plano de ação, conforme necessário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Aldessandro Nonato da Silva** - Coordenador Pedagógico;
- Darlayne Santos de Oliveira** - Coordenadora Pedagógica;
- Edjane Pereira Loula** - Coordenadora de Planejamento e Articuladora da Cultura Digital;
- Elizete de Castro Pascoal Pereira** - Supervisora Municipal;
- Eloídes Silva de Sousa** - Diretora Adjunta;
- Giseli Martiria de Carvalho** - Orientadora de Estudo Maternal e Pré-Escola;
- Iury Ferreira Gaspar** - Presidente do CME;
- Irene de Freitas** - Supervisora da Rede Municipal;
- Jane Jairane da Conceição Oliveira** - Coordenadora Pedagógica;
- Jaqueline Moura dos Santos** - Coordenadora Pedagógica;
- João Luiz Morais Morais dos Santos** - Inspetor Escolar e Secretário do GT;
- Verônica Ribeiro dos Reis** - Articuladora da Educação Infantil;
- Katiane de Maria Alves Ribeiro** - Coordenadora Pedagógica
- Lucimar Maria dos Santos** - Orientadora de Estudo do Ensino Fundamental I 3º, 4º e 5º ano;
- Marciana Alves Ferreira Tortelote** - Coordenadora Pedagógica;
- Maria Beatriz do Socorro Oliveira Texeira** - Orientadora de Estudo da Educação Infantil;
- Maria de Fátima Pereira Araújo** - Coordenadora Pedagógica;
- Maria Gorete Santos Gomes** - Diretora Escolar;
- Maria Janete Lima da Silva** - Diretora Adjunta;
- Nelma Lopes Cruz** - Diretora Adjunta;
- Patrícia Miranda de Sousa** - Coordenadora Pedagógica;
- Paula Resplandes dos Santos Brito** - Coordenadora pedagógica;
- Rafaela de Sousa Oliveira** - Orientadora de Estudo do Ensino Fundamental I 1º e 2º ano;



Rosineide Araújo de Melo - Diretora Adjunta;

Suzeley Dias Galdino Bernardi - Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º A coordenação geral do Grupo de Trabalho (GT) ficará sob a responsabilidade da Sra. EDJANE PEREIRA LOULA, Coordenadora de Planejamento da SEMEC, à qual caberá a articulação com os diferentes setores, promovendo o diálogo entre os participantes do GT e garantido o alinhamento com as necessidades da rede.

Art. 4º O grupo de trabalho terá a duração de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I- Reunir-se periodicamente para deliberar sobre ações de implementação;

II- Elaborar documentos e materiais de apoio;

III- Realizar estudos e pesquisas sobre práticas de ensino da Computação;

IV- Promover eventos e atividades de formação;

V- Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades;

VI- Manter comunicação com a Secretaria Municipal de Educação e a Comunidade Escolar.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), que prestará o suporte necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 002/2025, de 03 de dezembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campos Lindos, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

Secretária Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c47cd9-04122025120331**